



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 112/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando o **Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 748.296,20

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 17/11/22.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 17/11/22.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 25 de outubro de 2022 .

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 112/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item**

PROCESSO Nº 268/2022 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor preço - item**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para o **Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME e EPP no presente processo poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo dá objeto a ser contratado. Assim, a presente não prevê cota exclusiva para ME ou EPP, com fundamento no artigo 49 Inciso III da lei complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte que a Lei 10.520/2002 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos financeiros de grande montante. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação já descrito.

Este departamento entende que a realização e a inclusão da cota reservada para ME e EPP trará desvantagem para o conjunto do objeto a ser licitado, uma vez que se abirmos este processo para ampla competitividade poderemos comprar materiais medicamentos a preços muito mais vantajosos considerando a complexidade do objeto.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja realizado procedimento exclusivo, ou com cotas reservadas para Microempresas Empresas de Pequeno Porte.





1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 17/11/2022.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 17/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 17/11/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

1.4. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1025 – 3121-1026 - 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através do seguinte endereço <<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **R\$ 748.296,20 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor preço - item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.





3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos medicamentos;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação, empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:00 horas do dia 17/11/2022**, horário de Brasília – DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto/serviço, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto/serviço cotado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas iniciais NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:15 horas do dia 17/11/2022, horário de Brasília – DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas,



apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das **08:30 horas do dia 17/11/2022, horário de Brasília – DF.** Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO produto/serviço) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo **04 (quatro) casas decimais**, (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço - item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a **materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.**

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”.

ASSINATURA DOS ANEXOS E PROPOSTAS PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL. (UTILIZAR OS ANEXOS DO EDITAL E NÃO OS PADRÕES DA EMPRESA).

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;



III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.



19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

20.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem o prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.**

20.2. Quando o medicamentos ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidades esperadas e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos medicamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

25.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

25.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado





de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4. A multa poderá ser aplicada acompanhado de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos/serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 25 de outubro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



**ANEXO 01****EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 112/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Medicamentos****PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site BLL e as especificações constantes deste Termo, **prevalecerão as últimas constantes no Edital.**

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da aquisição de medicamentos para atendimento dos munícipes nas farmácias das unidades de saúde, a Administração procede a abertura de licitação para suprir as demandas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa interessada Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.
Orçamento Orçamento: fonte 303 despesas 5124
Valor inicial previsto: Valor máximo previsto: R\$ 748.296,200
Objetivo: A aquisição visa suprir às necessidades da população do Município usuárias do sistema único de saúde (SUS), medicamentos que constam na REMUME. (Relação Municipal de Medicamentos). A quantidade solicitada foi calculada com base no atendimento de quatro Unidades Básicas de Saúde, com uma população aproximada de doze mil habitantes. A quantidade para cada item foi calculada pela farmacêutica Jaqueline Rieger, com uma projeção para 12 meses com base na demanda de pacientes que retiraram medicamentos nos últimos 12 meses. Levou-se em consideração os medicamentos pertencentes ao Consorcio Paraná Saúde, onde estes, estão previstos nesta planilha, para que na falta do mesmo pelo Consorcio a população não fique desassistida.
Motivação: A distribuição de medicamentos nas Farmácias Básicas é parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças.





Parâmetros adotados para valor de referência:

Considerando o acórdão do TCE/PR 4624/2017, Acordão 1393/2019, 1108/2020, 4624/2017 – Tribunal Pleno, que trazem orientações a respeito da metodologia a ser utilizada para o balizamento de valor máximo para o registro de preços de medicamentos.

Considerando o período de pandemia, onde no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19, onde os valores praticados anteriormente sofreram alta devido à dificuldade de importação e exportação de matéria prima, bem como pela alta procura dos itens.

A metodologia utilizada para compor o valor de referência para o atual processo, foi a seguinte:

- Utilizou-se a média ponderada do Banco de Preços em Saúde – BPS para a média, excluindo-se aqueles com discrepância dos demais;
- Utilizou-se o menor valor proposto pelos fornecedores nas disputas de lances do Pregão 99/2022, por entendermos ser o mais próximo da realidade.
- Utilizou-se as pesquisas de preços dos fornecedores Inovamed e HabitaBR. (Em anexo)
- Utilizou-se de ampla pesquisa no site BLL Compras, com a seguinte metodologia:

Primeiramente utilizou-se o filtro restringindo apenas a Compras no Estado do Paraná, após, utilizou-se ampla pesquisa (Nacional) para os itens que não foram encontrados contratações públicas no Estado, para ambos utilizou-se o filtro de 90 dias até a atual data.

- Nos valores do BPS os itens em azul correspondem ao Estado do Pr com período de 90 dias, em marrom os valores com pesquisa em todo o Brasil e 180 dias.

- O balizamento seguiu a seguinte metodologia:

Avaliou-se de forma crítica os valores obtidos, descartando aqueles muito dissonantes das outras fontes - muito abaixo ou muito acima, inclusive do BPS.

O BPS deve ser utilizado de forma preferencial pelos órgãos públicos, **mas não como fonte única**, pois possui particularidades que podem gerar distorções.

Após esta análise realizou-se a média entre todos os valores considerados dentro de um limite aceitável de similaridade.

Para alguns itens, utilizou-se até três fontes diferentes de aquisições encontrada no site BLL compras devido à dificuldade de levantamento de custos em outras fontes.

Local da entrega:

Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguazu

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O material deverá ser entregue dentro de **15 dias uteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Gestor do contrato.

Nome: **Laise Deline Sperotto do Prado**

Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul

Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

Nome: **Jaqueline Rieger**

Cargo: Farmacêuticas

- Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente
- As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none">• Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05
<ul style="list-style-type: none">• O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação
<ul style="list-style-type: none">• Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada
<ul style="list-style-type: none">• As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações
<ul style="list-style-type: none">• No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário
<ul style="list-style-type: none">• Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados
<ul style="list-style-type: none">• Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado
<ul style="list-style-type: none">• PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS• A proponente deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011–CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).• Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP}).$• O Coeficiente de Adequação de Preço – CAP a ser aplicado é 21,53%, conforme Resolução CMED nº 05/2020.• Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos, o distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 02/2006 e artigo 5º, §1º da Resolução nº 02/2018, ambas da CMED.• As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou outras normas que impliquem na isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.• Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.
<ul style="list-style-type: none">• Documentos obrigatórios de qualificação técnica para licitação de medicamentos• Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada;• Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;• Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE);• Autorização Especial da Anvisa (AE) para o licitante que comercializa medicamentos previstos na Portaria 344/98 – MS;

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- Prova de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa, ou Declaração de dispensa da exigência do Registro;

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.

3. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do Medicamento	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	300,0	FRS	BR0448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO DE 120ML.	6,20	1.860,00
2	1	300,0	FRS	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO COM 120 ML	4,59	1.377,00
3	1	3.000,0	CPR	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG CPR.	0,45	1.350,00
4	1	50.000,0	CPR	BR0267502 ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CPR.	0,10	5.000,00
5	1	5.000,0	CPR	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG CPR.	0,30	1.500,00
6	1	1.500,0	CPR	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG - Comprimido	0,33	495,00
7	1	5.000,0	CPR	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG CPR.	0,36	1.800,00
8	1	500,0	FRS	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO C 120 ML.	6,54	3.270,00
9	1	600,0	FRS	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO COM 120 ML.	7,26	4.356,00
10	1	50,0	AMP	BR0292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA	9,68	484,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

				FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML - IV		
11	1	10.000,0	CPR	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG - CPR	0,81	8.100,00
12	1	50,0	AMP	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMP – IV DE 3ML.	3,78	189,00
13	1	30.000,0	CPR	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - CPR	0,07	2.100,00
14	1	10.000,0	CÁP	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG - CPS	0,74	7.400,00
15	1	500,0	FRS	BR0271111 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRACO COM 150 ML.	9,85	4.925,00
16	1	600,0	FRS	BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	21,46	12.876,00
17	1	5.000,0	CPR	BR0271217 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,CONCENTRAÇÃO:500MG+125MG - comprimido	3,39	16.950,00
18	1	30.000,0	CPR	BR0272434 ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG - CPR.	0,06	1.800,00
19	1	15.000,0	CPR	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG - CPR.	0,08	1.200,00
20	1	50,0	AMP	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - IV. IM./SC. - 1ML	3,21	160,50
21	1	300,0	FRS	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO com 15 ml	11,33	3.399,00
22	1	3.500,0	CPR	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG - BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	2,12	7.420,00
23	1	200,0	FRS	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI,	9,45	1.890,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

USO:INJETÁVEL - FR AMPOLA						
24	1	10.000,0	CPR	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG - CPR	0,44	4.400,00
25	1	12.000,0	CPR	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG - CPR	0,40	4.800,00
26	1	150,0	FRS	BR0266707 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120,00 DOSES.	18,40	2.760,00
27	1	12.000,0	CPR	BR0267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	0,05	600,00
28	1	30,0	FRS	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	9,32	279,60
29	1	10.000,0	CPR	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG - CPR	0,40	4.000,00
30	1	400,0	FRS	BR0449010 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FR 100 ML.	5,02	2.008,00
31	1	400,0	FRS	BR0449011 CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FR - 100ML	7,04	2.816,00
32	1	40.000,0	CPR	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI CPR	0,15	6.000,00
33	1	2.000,0	CPR	BR0270895 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO - CPR	0,18	360,00
34	1	10.000,0	CPR	BR0267621 CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG - CPR	0,32	3.200,00
35	1	3.000,0	CPR	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG - CPR	0,21	630,00
36	1	10.000,0	CPR	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG - CPR.	0,22	2.200,00
37	1	2.000,0	CPR	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG - CPR	0,15	300,00
38	1	3.000,0	CPR	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG - CPR	0,27	810,00
39	1	300,0	FRS	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	17,98	5.394,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

				FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FR 60 ML		
40	1	10.000,0	CPR	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG - CPR	0,71	7.100,00
41	1	5.000,0	CPR	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - CPR.	0,53	2.650,00
42	1	5.000,0	CPR	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,73	3.650,00
43	1	40.000,0	CPR	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG - CPR	0,10	4.000,00
44	1	400,0	FR	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO COM 20 ML.	3,55	1.420,00
45	1	200,0	AMP	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10 ML.	1,14	228,00
46	1	400,0	FR	BR0375474 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL - FRC - C/ 50ML	5,61	2.244,00
47	1	200,0	AMP	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10 ML.	0,60	120,00
48	1	100,0	FRS	BR0340207 CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML.	7,00	700,00
49	1	5.000,0	CPR	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - CPR.	0,35	1.750,00
50	1	3.000,0	CPR	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,45	1.350,00
51	1	20.000,0	CPR	BR0272782 CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG - CPR	1,12	22.400,00
52	1	200,0	FR	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - FRASCO C/ 100 ML.	4,34	868,00
53	1	1.000,0	BI	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - BISNAGA C/ 10 G	1,51	1.510,00
54	1	500,0	CPR	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG - CPR	0,40	200,00
55	1	300,0	AMP	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA	3,18	954,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML		
56	1	500,0	FR	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120 ML	4,14	2.070,00
57	1	15.000,0	CPR	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - Comprimido	0,11	1.650,00
58	1	5.000,0	CPR	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG - CPR	0,15	750,00
59	1	500,0	AMP	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL Amp. com 2 ml	1,69	845,00
60	1	20.000,0	CPR	BR0270992 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG - CPR	0,15	3.000,00
61	1	500,0	AMP	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP C/ 3 ML.	1,55	775,00
62	1	400,0	FR	BR0352319 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FR/GTS - 20ML	5,75	2.300,00
63	1	5.000,0	CPR	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG - CPR	0,18	900,00
64	1	300,0	AMP	BR0272336 FRUTOSE DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 10 ML.	7,25	2.175,00
65	1	1.000,0	FR	BR0272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO C/ 20ML.	6,02	6.020,00
66	1	6.000,0	CPR	BR0272333 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG - CPR.	0,66	3.960,00
67	1	400,0	AMP	BR0272334 DIMENIDRINATO,	3,49	1.396,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP- 1ML		
68	1	30.000,0	CPR	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG - CPR	0,26	7.800,00
69	1	400,0	FR	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FR/GTS 20ML	2,22	888,00
70	1	15.000,0	CPR	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - CPR	3,60	54.000,00
71	1	10.000,0	CPR	BR0268493 DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG - CPR.	0,18	1.800,00
72	1	12.000,0	CPR	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	0,09	1.080,00
73	1	15.000,0	CPR	BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - CPR	0,16	2.400,00
74	1	400,0	FRS	BR0393936 ENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - frasco com 20 ml	11,95	4.780,00
75	1	600,0	AMP	BR0448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - AMP - 0,4 ML	28,69	17.214,00
76	1	600,0	FRS	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - Frasco com 20 mL.	11,11	6.666,00
77	1	12.000,0	CPR	BR0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG CPR	0,64	7.680,00
78	1	1.000,0	CPR	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - CPR	1,08	1.080,00
79	1	20.000,0	CPR	BR0267653 ESPIRONOLACTONA,	0,36	7.200,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

DOSAGEM:25 MG - CPR						
80	1	800,0	AMP	BR0270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL - Ampola	14,53	11.624,00
81	1	200,0	AMP	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMP - 1 ML.	3,05	610,00
82	1	60.000,0	CPR	BR0305414 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG. - CPR	0,43	25.800,00
83	1	20.000,0	CPR	BR0395620 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG - CPR	0,81	16.200,00
84	1	100,0	FR	BR0397280 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:0,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FR 120 ML	3,88	388,00
85	1	5.000,0	CPR	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG - CPR	0,17	850,00
86	1	8.000,0	CPR	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - CPR	0,21	1.680,00
87	1	600,0	FRS	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Frasco / Gotas 20 ML	9,45	5.670,00
88	1	10.000,0	CPR	BR0275963 FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - CPR	0,56	5.600,00
89	1	1.000,0	CÁP	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG - CAPSULA – EMBALAGEM FRACIONAVEL	1,01	1.010,00
90	1	20.000,0	CÁP	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG - CPS	0,12	2.400,00
91	1	5.000,0	CPR	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - CPR	0,11	550,00
92	1	100,0	FR	BR0406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA	12,42	1.242,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR - 5 ML		
93	1	15.000,0	CPR	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	0,05	750,00
94	1	300,0	AMP	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.	0,75	225,00
95	1	15.000,0	CPR	BR0273121 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG - CPR	0,30	4.500,00
96	1	100,0	AMP	BR0292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1 ML.	14,30	1.430,00
97	1	50,0	FR	BR0292195 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FR C/ 20ML	4,87	243,50
98	1	2.000,0	CPR	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG - CPR	0,28	560,00
99	1	5.000,0	CPR	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG - CPR	0,61	3.050,00
100	1	900,0	AMP	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML.	8,39	7.551,00
101	1	25.000,0	CPR	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	0,06	1.500,00
102	1	300,0	FR	BR0270219 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7,50	2.250,00
103	1	600,0	FR	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FR 30 ML	2,49	1.494,00
104	1	20.000,0	CPR	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG - CPR	0,42	8.400,00
105	1	20.000,0	CPR	BR0267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,51	10.200,00
106	1	200,0	FR	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FR 20 ML	1,70	340,00
107	1	1.000,0	CPR	BR0273400 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO,	0,22	220,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				DOSAGEM:20 MG - CPR		
108	1	3.000,0	CPR	BR0273401 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - CPR	0,42	1.260,00
109	1	180,0	CPR	BR0273402 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL CPR	0,42	75,60
110	1	1.000,0	CPR	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG - CPR	1,06	1.060,00
111	1	500,0	CPR	BR0376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG - CPR	0,98	490,00
112	1	2.000,0	CPR	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG - CPR	1,15	2.300,00
113	1	2.000,0	CÁP	BR0398689 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - CPS	1,80	3.600,00
114	1	1.500,0	CPR	BR0270128 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS - CPR	1,72	2.580,00
115	1	5.000,0	CPR	BR0270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG - CPR	1,04	5.200,00
116	1	2.000,0	CPR	BR0270130 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG - CPR	0,99	1.980,00
117	1	2.000,0	CPR	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - CPR	1,27	2.540,00
118	1	15.000,0	CPR	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,51	7.650,00
119	1	200,0	FR	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FR/ 20 ML	12,00	2.400,00
120	1	2.100,0	Bli	BR0448804 LEVONORGESTREL Comosição associado ao ETINILESTRADIOL Concentração	2,32	4.872,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				0,15 MG +0,03 MG - Características adicionais em Blister Calendário - Blister com 21 comprimidos		
121	1	15.000,0	CPR	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - CPR	0,22	3.300,00
122	1	15.000,0	CPR	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - CPR	0,28	4.200,00
123	1	15.000,0	CPR	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - CPR	0,24	3.600,00
124	1	500,0	BI	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - BISNAGA 30GR	5,19	2.595,00
125	1	300,0	FR	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FR 20 ML	7,29	2.187,00
126	1	300,0	AMP	BR0268492 LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ML	11,16	3.348,00
127	1	6.000,0	CPR	BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG - CPR	0,20	1.200,00
128	1	500,0	FR	BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - FR 100ML	5,94	2.970,00
129	1	50.000,0	CPR	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	0,23	11.500,00
130	1	500,0	CPR	BR0267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - CPR	0,29	145,00
131	1	100,0	FR	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 30ML	2,29	229,00
132	1	500,0	AMP	BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) Concentração 150 MG/ML Forma Farmacêutica SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMP	15,08	7.540,00
133	1	30.000,0	CPR	BR0273554 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG - CPR	0,15	4.500,00
134	1	20.000,0	CPR	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	0,16	3.200,00
135	1	10.000,0	CPR	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - CPR	0,76	7.600,00
136	1	25.000,0	CPR	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG -	0,57	14.250,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				CPR		
137	1	5.000,0	CPR	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - CPR	0,17	850,00
138	1	500,0	FR	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FR 10 ML	3,29	1.645,00
139	1	200,0	AMP	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - 2 ML	0,90	180,00
140	1	50.000,0	CPR	BR0276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - CPR	0,92	46.000,00
141	1	200,0	BI	BR0448758 METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES - bisnaga com 50 gr	7,50	1.500,00
142	1	4.000,0	CPR	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG - CPR	0,48	1.920,00
143	1	100,0	FR	BR0266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL -FRC C/ 100 ML	13,38	1.338,00
144	1	100,0	BI	BR0268162 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - BISNAGA 80 GR	8,02	802,00
145	1	100,0	BI	BR0268286 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME - Bisnaga com 28 gr	4,61	461,00
146	1	1.000,0	CPR	BR0271392 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG - CPR.	1,08	1.080,00
147	1	2.000,0	CPR	BR0271391 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG - CPR	1,46	2.920,00
148	1	200,0	AMP	BR0271386 MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 1 ML	2,58	516,00
149	1	400,0	BI	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA,	2,10	840,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - BISNAGA 10 GR		
150	1	30.000,0	CPR	BR0273710 NIMESULIDA DOSAGEM 100 MG	0,16	4.800,00
151	1	400,0	FR	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FR/GTS - 15ML	2,76	1.104,00
152	1	200,0	FR	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FR 50 ML	6,55	1.310,00
153	1	5.000,0	CÁP	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - CPS	0,55	2.750,00
154	1	1.750,0	Blí	BR0448808 NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	8,78	15.365,00
155	1	5.000,0	CÁP	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - Cápsula	0,52	2.600,00
156	1	100,0	FR	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML.	38,82	3.882,00
157	1	60.000,0	CPR	BR0270917 PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	0,32	19.200,00
158	1	500,0	FR	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML.	3,84	1.920,00
159	1	1.000,0	CPR	BR0327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - COMPRIMIDOS	0,39	390,00
160	1	100,0	FR	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - FRC - 60 ML	3,70	370,00
161	1	100,0	FR	BR0233632 PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL - FRC - 100 ML	4,81	481,00
162	1	500,0	FRS	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML,	10,15	5.075,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - Frasco com 100 ML		
163	1	5.000,0	CPR	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - CPR	0,81	4.050,00
164	1	3.000,0	CPR	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG - CPR	0,10	300,00
165	1	1.000,0	CÁP	BR0273953 PROGESTERONA, DOSAGEM:100MG - CAPSULA	2,02	2.020,00
166	1	2.000,0	CÁP	BR0273952 PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG - CAPSULA	3,92	7.840,00
167	1	1.000,0	CPR	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CPR	0,28	280,00
168	1	25.000,0	CPR	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - CPR	0,76	19.000,00
169	1	15.000,0	CPR	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - CPR	0,12	1.800,00
170	1	10.000,0	CPR	BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG - CPR	0,47	4.700,00
171	1	30.000,0	CPR	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG - CPR	0,16	4.800,00
172	1	15.000,0	CPR	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG - CPR	0,20	3.000,00
173	1	1.000,0	env	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1,65	1.650,00
174	1	100,0	FRS	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE com 120 ML	1,95	195,00
175	1	100.000,0	CPR	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - CPR	0,18	18.000,00
176	1	12.000,0	CPR	BR0412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG - CPR	0,16	1.920,00
177	1	20.000,0	CPR	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - CPR	0,11	2.200,00
178	1	10.000,0	CPR	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - CPR	0,21	2.100,00
179	1	300,0	BI	BR0272089 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:	5,81	1.743,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D> e informe o código C562-F44C-DB21-A14D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

				CREME - BISNAGA 30 GR.		
180	1	3.000,0	CPR	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG - CPR	0,26	780,00
181	1	200,0	FR	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML	4,68	936,00
182	1	200,0	FR	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FR C/30 ML	1,57	314,00
183	1	10.000,0	CPR	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - CPR	0,08	800,00
184	1	100,0	FR	BR0272581 TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRC C/ 5 ML	3,96	396,00
185	1	100,0	FR	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FR C/ 100 ML	4,82	482,00
186	1	5.000,0	CPR	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - CPR	0,85	4.250,00
187	1	2.000,0	CPR	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - CPR	0,26	520,00
188	1	1.000,0	CPR	BR0267425 VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG - CPR	0,18	180,00
Valor total estimado						748.296,20

4. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega: O prazo de fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Do Local de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado na Rua: Arnaldo Busato, nº 2215 – no Bairro Iguazu – Céu Azul – PR, num prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

4.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

4.3.1. Os medicamentos deverão atender as especificações e marcas cotadas.





4.3.2. O medicamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

4.3.4. Todo medicamento que – mesmo atendendo a marca cotado – apresente má qualidade, avarias, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

4.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) medicamento(s) constantes deste edital, deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidade de acordo com a legislação vigente.

4.3.6. Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de validade dos medicamentos, o qual, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação;

4.3.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4.3.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

4.3.9. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

4.3.10. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

4.3.11. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

4.3.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

4.3.13. Todos os medicamentos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

4.3.14. Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

4.3.15. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Incumbe à Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III – Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V – Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I – fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III – prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV – cumprir a garantia se for o caso;
- V – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI – manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI – emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

5.2.2. A empresa vencedora obrigará-se a no momento da entrega dos medicamentos que conste nas notas fiscais a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior ao mínimo, mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, e que os medicamentos e/ou materiais hospitalares sejam entregues, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, conforme recomendação administrativa nº MPPR – 0152.21.000044-3, item 4.4.1.

6. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a **SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



**ANEXO 2**

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

Anexar a proposta o Certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa. Considerando que o Certificado de Registro refere-se ao produto e não a documentos da empresa devem ser apresentado junto com a proposta ajustada no lance para os itens vencedores, sob pena de desclassificação no item em que não for apresentado;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**1.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:
Agência e nº da conta Bancária:

1.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA/EMPENHOS.

Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estím	Uni.	Descrição do medicamento	Marca / modelo	Preço Unitário sem ICMS	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do medicamento ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;





- c) Especificação e marca completa do medicamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Em Especial o item que trata o CONVÊNIO ICMS CONFAZ N° 87/2020

**** DECLARAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS ATENDEM AOS LIMITES DO PREÇO DE FÁBRICA(PF) OU, EM CASO DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP, DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV) DEFINIDOS PELA CÂMERA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED/ANVISA ** DECLARAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS CONTEMPLAM A DEDUÇÃO DO ICMS DESONERADO, EM CONSONÂNCIA COM O CONVÊNIO CONFAZ 87/2002.**

3.2. CONVÊNIO ICMS CONFAZ: Cláusula específica relativa aplicação do Convênio ICMS CONFAZ n° 87/2020, 76/94; ICMS 162/94; ICMS95/1998; ICMS01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/2003; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 E ICMS 17/2007; Anexo 5°, itens 73 e 126, do Decreto n° 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR), desoneração tributária.

3.2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiros ou previsão inflacionaria;

3.2.2. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado n° 15/2018 – Resolução n° 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2° da Resolução n° 03/20211 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);

3.3.3. Conforme o art. 3° da Resolução n° 03/2011 – CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$;

3.4.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgão públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vencer os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5°, § 1°, da Resolução n° 02/2018 – CMED);

3.5.5. Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ n° 87/2002 e seguintes ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3.6.6. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS NORMA DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP E/OU RECUSA EM CONCEDER A ISENÇÃO PREVISTA NOS CONVÊNIOS CONFAZ, SERÁ ENCAMINHADA DENÚNCIA À CMED E AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

3.6.7 – Anexar a proposta o Certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa. Considerando que o Certificado de Registro refere-se ao produto e não a documentos da empresa devem ser apresentado junto com a proposta ajustada no lance para os itens vencedores, sob pena de desclassificação no item em que não for apresentado;

4. PRAZO DE VALIDADE

Os medicamentos deverão ter validade mínima de no mínimo, 80% de validade contados da data de fabricação, no momento do recebimento pela Secretaria de Saúde, conforme recomendação administrativa n° MPPR – b0152.21.000044-3, item 4.42.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

RG/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO





ANEXO 03

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 112/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma da BLL (www.bll.org.br) toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais**;

2.2.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais**;

2.2.4. Comprovante de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar – Declarações:

2.3.1. Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;





2.3.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

2.5.1. Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada.

2.5.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada

2.5.3. Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia CRF com os dados do Responsável técnico: emitido pelo Conselho de Farmácia da classe correspondente, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60

2.5.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde). E Autorização Especial (AE), da empresa licitante, que cotar os medicamentos previstos na portaria nº 344/98 – MS.

2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emissores, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.7. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.





Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)



**ANEXO 04****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° --/-- - M.C.A.****PREGÃO N° 112/2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n° 1426, inscrito no CNPJ/MF n° 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.478.637-6 SSP – PR e do CPF/MF sob n° 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, n° --, Bairro -----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS, (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO N° 112/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

<i>N° Lote</i>	<i>N° Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do Medicamento</i>	<i>marca</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos Medicamentos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de medicamentos durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- (--).





2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues conforme prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Compras; conforme ata de registro de preços e Anexo 1 do edital, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2. Do Local de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado na Rua: Arnaldo Busato, nº 2215 – no Bairro Iguazu – Céu Azul – PR, num prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os medicamentos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2. O medicamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo medicamento que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O medicamento será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria de saúde da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) medicamento(s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6. Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento)** do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

3.3.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;





3.3.9. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

3.3.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13. Todos os medicamentos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14. Todos os medicamentos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

A proponente deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011–CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP}).$$

O Coeficiente de Adequação de Preço – CAP a ser aplicado é 21,53%, conforme Resolução CMED nº 05/2020.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos, o distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 02/2006 e artigo 5º, §1º da Resolução nº 02/2018, ambas da CMED.

As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou outras normas que impliquem na isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.





CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 112/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 112/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 112/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:





- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 112/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designada a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado**, como gestora e a Senhora **Jaqueline Rieger**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor

LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO
Gestora da Ata de Registro de Preços

JAQUELINE RIEGER,
Fiscal da Ata de Registro de Preços





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 112/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE CURA, REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS PACIENTES DO SUS, (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES)

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Medicamentos;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C562-F44C-DB21-A14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 26/10/2022 17:30:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C562-F44C-DB21-A14D>